



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023
Pregão Eletrônico Para Fins De Registro De Preços Nº 087/2023
Processo Licitatório n.º 220 – Homologado em 22/11/2023

Ata de Registro de Preços para Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **AUGUSTO BIANCHETTI - MEI**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, a empresa **AUGUSTO BIANCHETTI - MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 51.224.899/0001-67, estabelecida na Rua Maringá, n.º 2613, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Telefone para Contato n.º (45) 9 9991-6771, neste ato representada por Augusto Bianchetti, Portador do RG n.º 14.005.911-0 e do CPF n.º 110.319.769-06, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor John Jeferson Weber Nodari, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.678.797-0/PR e do CPF n.º 056.669.419-09, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º 45, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de chocolates e doces diversos para distribuição gratuita durante as festividades do Natal 2023 e Páscoa 2024, conforme Leis Municipais n.º 1209/2011, 1735/2021 e 1736/2021, conforme quantidades, especificações e condições mínimas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	V. Unit.	V. Total
2	1	CHOCOLATE EM BARRA REFEIÇÃO. CAIXA COM 40 UNIDADES. BARRA DE CHOCOLATE, SABOR CHOCOLATE AO LEITE, APROXIMADAMENTE 9G CADA BARRA.	CAIXA	180	NEUGEBAUER	28,00	5.040,00
3	1	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, DE NO MÍNIMO 21G CADA BOMBOM. INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, MADDA DE CACAU, SAL, ÓLEO VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E	QUILOGRAMA	153	LACTA	46,50	7.114,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		AROMATIZANTE. PACOTE CONTENDO 01 KG.					
4	1	CHOCOLATE TIPO "BATON", (CAIXA C/ 30 UNIDADES) INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LICOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTES. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 16G.	CAIXA	153	GAROTO	32,00	4.896,00
5	1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO, COM CHOCOLATE DE EXCELENTE QUALIDADE, CADA BOMBOM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO A CAIXA NO MÍNIMO 250G. SIMILAR A GAROTO.	CAIXA	3.350	GAROTO	11,95	40.032,50
8	1	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE , PARA DERRETER PESANDO 1 KG , INGREDIENTES : AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.	QUILOGRAMA	25	HARALD	39,69	992,25
9	1	FLOCOS DE ARROZ PARA CONFEITARIA EMBALAGEM DE 500 GR	PACOTE	6	HARALD	17,92	107,52
10	1	AMENDOIM TORRADO E GRANULADO SEM SAL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG	QUILOGRAMA	5	DA NONA	22,79	113,95
11	1	FORMAS EM ACETATO PARA MOLDAR CHOCOLATE EM FORMATOS NATALINOS, DE BOTA, PAPAÍ NOEL, E DE OVOS DE PÁSCOA. COM DUAS CAVIDADES , MOLDES A ESCOLHA DA CONTRATANTE .	UNIDADE	20	CRISTAL	11,94	238,80
12	1	CONFEITO GRANULADO COLORIDO PARA DECORAÇÃO DE DOCES. (BISCOITOS E BOLOS) EMBALAGEM DE 1 KG	QUILOGRAMA	4	DORI	19,50	78,00
13	1	CORANTE ALIMENTÍCIO CORES DIVERSAS FRASCO COM 10 ML. CONTÉM : CORANTES ORGÂNICOS IMPORTADOS, ÁLCOOL ETÍLICO NEUTRO. CORES EM LINHA: AMARELO GEMA, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, VERMELHO	FRASCO	24	MIX	4,45	106,80



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		BORDÔ, MARROM, AZUL, VERDE, ROSA, CARAMELO, PRETO, AZUL TURQUESA, MARFIM, PINK, ROXO, SALMÃO, VERDE LIMÃO, VERDE MAR, VERDE OLIVA E VIOLETA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: NÃO CONTÉM LEITE					
14	1	BARRA DE CHOCOLATE, ZERO AÇÚCAR, ZERO LACTOSE, VEGANA. CHOCOLATE PARA DIETAS RESTRITIVAS. NÃO PODE CONTER NEM TRAÇOS DE LACTOSE E NEM DE OVO. CONTENDO 39% DE CACAU. EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENTO 22 GRAMAS, E COM TODAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VENCIMENTO.	UNIDADE	610	VITAO	5,83	3.556,30
15	1	PAÇOCA QUADRADA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PAÇOCAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PESANDO DE 15 G A 20 G CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES : AMENDOIM, AÇÚCAR CRISTAL, E SAL (NÃO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES NEM TRAÇOS DOS MESMOS : GLÚTEN, LACTOSE, OVO) VALIDADE MÍNIMA 06 MESES. '	CAIXA	75	FRONTEIRA	36,43	2.732,25

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 087/2023, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ **Susane Paludo Martins – Secretaria de Assistência Social**
- ✓ **Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura**
- ✓ **Vanessa C. B. Assmann – Secretaria de Educação**

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 65.008,87 (sessenta e cinco mil e oito reais e oitenta e sete centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

Augusto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir, a pedido do contratado até a data do ato que eventualmente venha a prorrogar a vigência contratual quando houver índice positivo ou pela própria Administração quando negativo.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unid	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1252	2	7	0012.0361.1150	2013	3339032990200000000	OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	505
1609	2	7	0012.0365.1150	2017	3339032990200000000	OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	505
1736	2	8	0013.0392.1200	2022	3339032990200000000	OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	505
2825	2	11	0008.0244.1450	2049	3339032990200000000	OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ As mercadorias deverão ser de excelente qualidade, ser inspecionadas pelos órgãos competentes, apresentar a validade de no mínimo 03 meses, as embalagens devem estar intactas sem perfurações, ou danos;
- ✓ Caso algum produto apresente alguma violação ou defeito as Secretarias poderão pedir a substituição no momento da conferência;
- ✓ Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
- ✓ Os produtos não perecíveis a serem entregues não poderão ter validade inferior a 03 meses. Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.
- ✓ Os produtos a serem entregues deverá (ao) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ Todos os Produtos deverão ser transportados em carros higienizados e fechados.
- ✓ Os produtos devem apresentar aparência, odor e consistência característicos.
- ✓ Podendo ser rejeitados em caso de não atender as especificações Mínimas previstas no contrato.

DA ENTREGA:

- ✓ A entrega dos produtos pela licitante vencedora será feita de forma parcelada possivelmente em duas etapas a primeira visa atender as atividades alusivas ao Natal 2023 e a segunda etapa de pedidos visa atender as atividades alusivas à Páscoa 2024, os pedidos serão realizados por solicitação formalizada de cada secretaria municipal que necessitará da mercadoria, e deverá ser entregue pela licitante vencedora, junto ao local indicado pela Secretaria dentro do Território do Município de Pato Bragado - PR, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sem custo adicional de frete.
- ✓ Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- ✓ As caixas de Bombons a serem entregues não poderão ter validade inferior a 06 meses. Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.
- ✓ Os locais para as entregas são:
 - CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava, 2930 – Centro.
 - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO, Rua Paranaguá, 891 – centro.
 - CCCA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Rua Guarapuava 2934 – Centro.
 - CENTRO CULTURAL ARTE E ENCANTO, Avenida Willy Barth , Centro.

DA GARANTIA:

- ✓ Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada. A empresa deverá providenciar a substituição de embalagens furadas ou danificadas por outro item da mesma marca e não danificado.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 23 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE

PATO

BRAGADO:957194⁵

72000105

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:9571947200010

Dados: 2023.11.23 07:42:14
-03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Augusto Bianchetti

AUGUSTO BIANCHETTI - MEI - CONTRATADA
AUGUSTO BIANCHETTI